

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018****RESOLUÇÃO Nº 54/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação para confecção do Edital Nº. 01/2025 – Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, deliberou sobre a confecção do Edital Nº. 01/2025 – Chamamento Público de OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento, com o Município de Telêmaco Borba, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, e reunidos ordinariamente em 11 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer a data para cálculo do valor de recursos a ser aportado do FMDCA, com vias a destinação do presente edital, sendo 31/12/2024, fechamento do 6º bimestre 2024, e posterior publicação de resolução, com total do Fundo.

**Art. 2º** – Dar ciência a Comissão de Editais, sobre a responsabilidade na participação da seleção, análise, habilitação e conferência de documentação, a ser disposta no Edital futuro.

**Art. 3º** – Informar que após consultas à legislação municipal, Lei Nº. 2.404/2021 e Lei Nº. 1.723/2009, e Lei Federal Nº. 13.019/2014, algumas prerrogativas foram consideradas, dentre elas a OSC interessada, deve ter: Utilidade Pública Municipal; CNPJ ativo à no mínimo 3 (anos); Registro vigente no CMDCA; sede própria para execução de proposta de Plano de Trabalho.

**Art. 4º** – Considerando o art. 3º, atualmente as seguintes OSC's podem apresentar propostas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Telêmaco Borba (APAE), Registro Nº. 10 e Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná, Registro Nº. 12.

**Art. 5º** – Respeitar a Resolução Nº. 26/2023, de 26 de outubro de 2023, que estabeleceu quando da feitura de Edital, os recursos oriundos do FMDCA sejam divididos em 50% governamental e 50% não governamental, através de Edital.

**Art. 6º** – Assim sendo, como há 2 (duas) possíveis propostas a serem apresentadas pelas duas OSC's, o montante 50% destinados à Edital, será dividido igualmente, quando da finalização do 6º bimestre 2024;

**Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253  
Telêmaco Borba – Paraná**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018**

**Art. 7º** – Não havendo apresentação de proposta por uma das OSC's, a OSC que apresentou proposta celebrará Termo de Fomento, com 100% do recurso aportado.

**Art. 8º** – Não havendo apresentação de nenhuma proposta, o edital será cancelado.

**Art. 9º** – A presente Resolução foi aprovada por unanimidade e entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Telêmaco Borba, 12 de dezembro de 2024.

**Ricardo Assis dos Santos**  
**Presidente do CMDCA**